



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 330, DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 37, de 2015, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 8/2015, referente à transferência indireta, para outro grupo de cotistas de concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias da Rádio Interior Ltda., no município de Pinheiro - MA.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Weverton

08 de julho de 2026





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o *Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 8, de 2015, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 37, de 2015 (OFC nº 65, de 2015, na Câmara dos Deputados), referente à transferência indireta, para outros grupos de cotistas, do controle societário da **Rádio Interior Ltda.**, concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Pinheiro, Estado do Maranhão.*

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 8, de 2015, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Rádio Interior Ltda.*, concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

A referida alteração societária se deu nos termos do então vigente § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e veio ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222



da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Em 22 de março de 2016, houve o sobrestamento do trâmite da matéria em razão da aprovação do Requerimento nº 218, de 2016 – CCT, dirigido ao titular do Ministério das Comunicações, com vistas à obtenção de informações complementares necessárias à verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas à transferência indireta do controle societário da emissora.

As informações solicitadas foram encaminhadas por meio do Ofício nº 10727/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC e encontram-se consolidadas na Nota Informativa nº 1047/2020/SEI-MC e seus respectivos anexos.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-G do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCDD, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças. Com a aprovação do Ato do Presidente nº 22, de 28 de outubro de 2025, as competências da CCDD passaram a ser exercidas pela CCT, mantida decisão terminativa atribuída pelo despacho original. Assim, compete a este Colegiado deliberar a matéria em tela.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Por sua vez, a documentação encaminhada pelo titular do antigo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações atende ao disposto no referido ato desta CCT, e comprova o cumprimento das obrigações legais associadas à transferência indireta da outorga em análise.

A nota informativa apresenta o novo quadro societário e diretivo da Rádio Interior Ltda. e comprova a nacionalidade brasileira dos dois cotistas que passaram a deter a participação no capital social da emissora. Além disso, declara que os sócios não participam de outra entidade executante de serviços de radiodifusão e que não há extrapolação dos limites legais à propriedade de veículos de radiodifusão.



De ter-se, assim, por efetivada a devida comunicação ao Congresso Nacional, em atendimento ao disposto no art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **conhecimento** e pelo subsequente **arquivamento** do Ofício “S” nº 37, de 2015, referente à transferência indireta, para outros grupos de cotistas, do controle societário da **Rádio Interior Ltda.**, concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****24ª, Extraordinária - Semipresencial**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	3. VAGO	
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. CID GOMES	
DANIELLA RIBEIRO		2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. NELSON TRAD	PRESENTE
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DRA. EUDÓCIA		2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. HERMES KLANN	PRESENTE
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
BETO FARO		2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. WEVERTON	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
DR. HIRAN		1. VAGO	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE



DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 37/2015)

NA 24ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DO OFS 37/2015.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

08 de julho de 2026

Senador Hamilton Mourão

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Informática



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4355023785>